

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 333/89

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itarana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar pela maior oferta, as máquinas de propriedade do Município de Itarana, abaixo discriminadas:

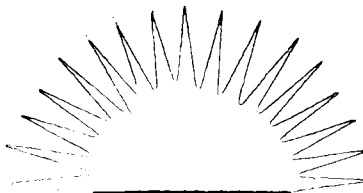
I - Uma retro-escavadeira 65 R, marca Massey-Ferguson, ano de fabricação 75, em péssimo estado de conservação;

II - Uma patrol Huber-Warce 10 D, ano de fabricação 72, em péssimo estado de conservação;

Art. 2º - As modalidades das ofertas obedecerão as especificadas no Edital de Publicação de Concorrência, obedecendo o preço mínimo de:

- Para a retro-escavadeira 65 R..... NOz\$ 35.000,00**
- Para a patrol Huber-Warce 10 D..... NOz\$ 35.000,00;**

Parágrafo Único - Será considerada vencedora a oferta para cada máquina alienada, aquela que atingir o preço mínimo estipulado ou que venha atingir preço maior, desde que preencha todos os requisitos legais e aos interesses da Municipalidade, devendo ser o pagamento à vista e em moeda corrente;



18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

Art. 3º - A presente Lei entrará em vi
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itara
na, 27 de outubro de 1989.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal